



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

REGULAMENTO GERAL - 2016

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

ART. 1º - O presente regulamento tem por finalidade complementar o Estatuto, orientar e ordenar as ações da Federação do Espírito Santo de Ginástica (FESG), filiadas e convidadas.

ART. 2º - O Regulamento Geral só poderá ser modificado em Assembleia Geral da FESG.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

ART. 3º - FILIADOS - São os clubes, as academias, Associações, Ligas, Instituições de Ensino Superior e as escolas (públicas e particulares), com a finalidade da prática da ginástica no sentido olímpico, de lazer educacional, que desejarem participar dos destinos da Federação, de todos os direitos oficiais determinados por lei, em nível municipal, estadual e federal, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da FESG.

ART. 4º - CONVIDADOS - São convidados os clubes, as academias, Associações, Ligas, Instituições de Ensino Superior e as escolas (públicas e particulares), projetos sociais para participarem de eventos específicos promovidos pela FESG, à critério da diretoria, não gerando direitos legais e estatutários.

CAPÍTULO III - DOS EVENTOS

ART. 5º - São considerados eventos da FESG: campeonatos, torneios, copas, cursos, festivais ou quaisquer manifestações previstas nos estatutos, regulamentos e do calendário oficial aprovado pela Assembleia Geral.

1- Os eventos poderão ocorrer na seguinte ordem:

- a) Oficiais
- b) Amistosos

ART. 6º - Eventos “oficiais” poderão ocorrer a nível municipal e estadual, mencionados em seus calendários e/ou divulgados em nota oficial da presidência.

ART. 7º - Eventos “amistosos” poderão ocorrer a nível municipal, estadual que são promovidos pela FESG, seus filiados e/ou convidados da FESG.

ART. 8º - A solicitação de eventos amistosos deve ser encaminhada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência acompanhada de projeto explicativo do mesmo.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

ART. 9º - A organização dos eventos, salvo os aspectos técnicos, poderão ser autorizados aos clubes, associações, escolas, academias e outras entidades desportivas (secretarias estaduais e municipais), que já tenham realizado no mínimo 1 (um) evento em parceria com a FESG, sempre com o aval da Federação.

ART. 10 - Os ginastas, técnicos, árbitros poderão participar de competições “Internacionais, Nacionais e Regionais” autorizadas pela FESG e CBG.

ART.11- A FESG têm direitos exclusivos sobre os eventos oficiais, inclusive sobre a venda de ingressos e a comercialização de produtos diversos, salvo aqueles com concessão de uso firmado com a entidade organizadora.

ART.12 - A FESG poderá transferir direitos, negociar participações nos patrocínios com Organizadores e/ou promotores dos Eventos Oficiais.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

ART. 13 – Poderão participar dos eventos oficiais da FESG os Clubes filiados e as entidades convidadas com o preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1º - Não possuir débitos junto ao Departamento de Finanças e Patrimônio.

§ 2º - Técnico , assistente técnico, árbitro e ginasta deverão estar devidamente cadastrado na FESG. Os assistentes técnicos deverão ter idade mínima de dezoito anos.

§ 3º - Os técnicos deverão apresentar o registro no Conselho Federal de Educação Física - CREF.

CAPÍTULO V – DA FILIAÇÃO

ART. 14 – Para filiar-se a FESG serão necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento de filiação;
- b) Estatuto da Entidade interessada;
- c) Relação da atual diretoria da entidade;
- d) Pagamento da anuidade e mensalidade;
- e) Pagamento dos registros.

ART. 15 – As Entidades Convidadas:

- a) Ficha de inscrição no evento específico;
- b) Pagamento de taxa do evento;
- c) Pagamento dos registros.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

ART.16 - Toda entidade filiada poderá competir oficialmente desde que providencie o registro junto a FESG, anexando os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastro da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) (se for o caso);
- b) Ficha da FESG;
- c) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento;
- d) Uma foto 3x4 atual.

§1º - O registro de cadastro deverão ser enviados a FESG, num prazo compatível até a data limite de inscrição para competição. A FESG enviará circular comunicando a data limite.

§2º - As entidades conforme suas características e visando estimular a sua participação terão anuidades diferenciadas.

CAPÍTULO VI - DOS CADASTROS

ART. 17 – Para participar dos campeonatos oficiais da FESG, obrigatoriamente deve estar cadastrado. O cadastro será efetuado através de formulário padrão da FESG, disponibilizado no site.

§ 1º - O cadastro será numerado de forma definitiva, para ginastas, técnicos, árbitros com as seguintes denominações:

a) Ginastas - receberão um número de registro de cadastro de acordo com a modalidade que pratica:

- Ginástica Artística Feminina - GAF 00001 Até Infinito...
- Ginástica Artística Masculina - GAM 00001 Até Infinito...
- Ginástica Rítmica - G.R 00001 Até Infinito...
- Ginástica De Trampolim- GTR 00001 Até Infinito...
- Ginástica para Todos- G.G. 00001 Até Infinito...
- Ginástica Aeróbica – GAE - 00001 Até Infinito...
- Ginástica Acrobática – GAC 00001 Até Infinito...

b) Técnicos - TC 00001 até infinito

c) Árbitros - AB 00001 até infinito

§ 2º - O formulário de cadastro de ginastas e técnicos receberão número de registro, quando autorizado pelo Presidente do Clube e deverá estar corretamente preenchido e com a documentação exigida em anexo.

§ 3º - Os árbitros farão o cadastro diretamente com a FESG.

§ 4º - A renovação anual de cadastro será obrigatória e deverá ser feito no primeiro trimestre do ano em curso.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

ART.18 - O formulário de cadastro deverá ser substituído para atualização de dados, quando:

§ 1º houver transferência de Clube.

§ 2º de vinculado passar a filiado.

ART. 19 – A FESG divulgará através do seu site a relação de ginastas, técnicos e árbitros cadastrados.

ART. 20- Técnicos estrangeiros para cadastramento na FESG deverão anexar xerox da autorização de trabalho reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO VII - DAS CATEGORIAS

ART. 21 - Para os campeonatos de Ginástica Artística Masculina (GAM), Ginástica Artística Feminina (GAF) e Ginástica Rítmica (GR) seguirão as orientações dos Diretores Técnicos de cada modalidade, tendo como base as distribuições das categorias da CBG.

ART.22 - As idades serão consideradas completa no ano do campeonato.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES

ART. 23 - As inscrições deverão ser encaminhadas em formulários em padrão da FESG pela entidade até as datas limites apontada no calendário da FESG ou de circular enviada aos participantes.

§1º Não serão aceitas sob hipótese alguma inscrições efetuadas fora dos prazos estabelecidos pela FESG.

§ 2º Inscrição efetuada fora da data limite, ou com integrantes sem cadastro, não serão aceitas em hipótese alguma.

§ 3º O cancelamento de clube ou ginastas até 10 dias antes do evento será permitido. Fora deste prazo, o Clube arcará com o débito pagando todas as taxas estipuladas.

§4º A substituição de integrantes da delegação (ginastas, técnicos e assistente técnico) poderá ser processada no Congresso Técnico, desde que o substituto esteja devidamente cadastrado.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

ART. 24 - Os árbitros e demais autoridades para qualquer competição serão indicados pela FESG, e dirigido pelo respectivo Comitê Técnico da modalidade.

ART.25 - Árbitros para atuarem nos eventos da FESG, devem possuir o Brevet de Árbitro Estadual, Nacional ou Internacional atualizado.

ART.26 - Os árbitros quando da sua apresentação para as competições, deverão estar devidamente uniformizados, portando número de registro, estar no treinamento de podium (quando se fizer necessário) e presentes 1 hora (no mínimo) antes do início do evento.

ART. 27 - A formação das bancas de arbitragem poderá ser feitas de maneira reduzida como prevê o código de pontuação da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

CAPÍTULO X - DO PROGRAMA DOS CAMPEONATOS

ART. 28 - A FESG divulgará a programação básica nos Regulamentos Específicos de cada modalidade no site oficial da FESG. A programação detalhada será entregue pelo organizador, na chegada da delegação, no local do evento.

CAPÍTULO XI - NO CONGRESSO TÉCNICO

ART. 29 - A cada campeonato/evento, haverá um Congresso Técnico com finalidade de determinar fatores específicos do evento.

ART. 30 - A participação de um representante oficial no Congresso Técnico é caráter obrigatório (penalidade).

ART. 31 - O representante oficial deverá estar credenciado em papel timbrado e assinado pelo presidente ou diretor da entidade. Caso não esteja munido deste documento o mesmo não terá direito a voz e voto

ART. 32 - As decisões serão tomadas pelo voto aberto. Em caso de empate o voto de qualidade será o do diretor do comitê técnico em questão.

ART. 33 - O Congresso Técnico será dirigido pelo presidente da FESG ou seu representante.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

ART. 34 - O Congresso Técnico não terá poderes para modificar o estatuto/regimento/regulamentos específicos e sim decidir casos omissos para o campeonato em questão.

ART. 35 - O pagamento das taxas deverão ser efetuado no Congresso Técnico (penalidade). Após o evento terá acréscimo de 10% do valor total.

CAPÍTULO XII – DO CALENDÁRIO ESTADUAL

ART.36 - A FESG expedirá o Calendário Estadual após a aprovação na Assembleia Geral, com a definição das sedes.

CAPÍTULO XIII - DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS NOS EVENTOS DA FESG

ART. 37 - Compete a entidade participante:

- a) Transporte de sua delegação até o local do evento;
- b) Pagamento das taxas previstas no código de taxas;
- c) Pagamento de hospedagem e alimentação;
- d) Providenciar material de 1º socorros;
- e) Responsabilizar-se pelos integrantes da delegação;
- f) Obediência ao regimento, estatuto, regulamento específico, código de pontuação, direção do campeonato;
- g) Participar da solenidade de abertura e encerramento;
- h) Participar do congresso técnico.

ART. 38 - Compete a FESG:

- a) Divulgar o evento;
- b) Administrar e supervisionar o evento;
- c) Promover a premiação dos campeonatos;
- d) Formar e organizar as bancas de arbitragem.
- e) Fornecer material para arbitragem;
- f) Presidir os congressos técnicos;
- g) Fornecer sistemas de sonorização;
- h) Providencia água potável.
- i) Homologar e divulgar os resultados;
- j) Providenciar equipe de apoio (mesário, auxiliares, etc);
- l) Prestar os primeiros socorros respeitando inclusive o que estabelece no Estatuto do Torcedor.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES

ART.39 - A premiação será de acordo com o Regulamento Técnico de cada Modalidade.

ART.40 - Se ao final do prazo da inscrição do evento, o número de participantes inviabilize financeiramente o evento, será facultado a FESG o direito de seu cancelamento.

ART.41 - Para receber a premiação, os ginastas e técnicos deverão estar uniformizados da seguinte forma:

§ 1º Uniforme Específico de Competição com logo da entidade e possíveis patrocinadores.

CAPÍTULO XV - DAS NORMAS DISCIPLINARES DURANTE A COMPETIÇÃO

ART. 42 - As normas disciplinares para todas modalidades serão aquelas previstas no Código de Pontuação e Regulamento Técnico da FIG.

ART. 43 - No caso das bancas de arbitragem não atenderem as prescrições regulamentares da FIG, haverá a possibilidade de revisão de nota seguindo estas exigências:

- a) O fato que estiver citado for escrito a direção do evento no máximo 15 (quinze) minutos após o término da divulgação da nota/pontos em questão;
- b) Taxa anexada de R\$ 200,00 (duzentos reais) por nota reclamada;
- c) O recurso será analisado após o término da competição pelo júri formado, pelo Diretor de Competição, Banca do Aparelho e Presidente da FESG.

§ÚNICO – Se for deferido o respectivo recurso, haverá a devolução de taxa.

CAPÍTULO XVI - DO DIRETOR DE COMPETIÇÃO / ARBITRAGEM

ART. 44 - São atribuição do Diretor de Competição / Arbitragem:

- a) Dirigir as ações de responsabilidade da FESG na competição;
- b) Supervisionar o pessoal de apoio durante a competição;
- c) Formar, coordenar o trabalho da Banca de Arbitragem;
- d) Supervisionar o julgamento, conforme os respectivos Códigos de Pontuação;
- e) Promover uma reunião de reciclagem antes da competição;



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

CAPÍTULO XVII - DOS DIRETORES TÉCNICOS

ART. 45 - São atribuições dos Diretores Técnicos:

- a) Providenciar relatórios técnicos para toda e qualquer competição até 15 (quinze) dias após a realização deste;
- b) Elaborar regulamentos específicos das respectivas modalidades;
- c) Se fazer presente nas competições em que estes regulamentos estejam vigorando.

CAPÍTULO XVIII - DOS DEVERES DAS FILIADAS

ART. 46 - Cadastrar dentro dos prazos determinados sendo aceitos somente cadastros preenchidos integralmente.

ART. 47 - É dever dos filiados conhecer as normas prescritas no Estatuto /Regulamento Geral/ Regulamentos Específicos/ Calendário/ Código de Taxas / Normas de Transferência / Fichas Cadastrais e de Inscrição de Eventos /Notas Oficiais e /ou avisos de origem geral, expedidas pela FESG para participar de seus eventos oficiais ou amistosos.

CAPÍTULO XIX - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ART. 48 - Os litígios entre as entidades filiadas e a FESG, serão julgados, originalmente, pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

§ÚNICO - A filiada que recorrer à justiça do estado antes das instâncias da justiça desportiva, sobre matérias disciplinadas pelas leis, regulamentos e demais normas do desporto fica sujeita a pena de desfiliação estabelecida no Estatuto.

ART. 49 - As entidades filiadas a FESG integrantes de delegações e árbitros ficam sujeitos às penalidades, por infração as normas em vigor, em prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva.

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação.

§1º - Serão motivos de censura escrita quando:

- a) Deixar de atender, sem justificativas, as convocações oficiais e legais da FESG;
- b) Deixar de prestar nos prazos fixados pela FESG, qualquer informação que lhe for solicitado;



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

- c) Deixar de cumprir as normas disciplinares durante a competição;
- d) Atitudes antidesportivas;
- e) Desrespeito aos dirigentes da FESG e da CBG

§ 2º - Serão motivos para advertências com possíveis penalidades:

- a) Promover ou participar de competições sem prévia autorização.
- b) Deixar de satisfazer, nas épocas próprias, as suas obrigações financeiras, inclusive, as multas impostas pela FESG.
- c) Deixar de comparecer ao Congresso Técnico.
- d) Deixar de se fazer representar nas Solenidades de Abertura e de Encerramento dos Eventos.
- e) Deixar de devolver material esportivo cedido pela FESG.

§3º- A suspensão será decretada para manter a ordem e o respeito devido aos poderes internos da FESG, para fazer com que se cumpram os atos ou normas emanadas do poder público, da FESG e das entidades em que a FESG esteja filiada.

§4º- Os casos sujeitos a suspensão julgados pelo TJD de acordo com o Estatuto.

§5º- A suspensão será decretada e publicada em Nota Oficial com prazo determinado, podendo ser prorrogada se pendurar o motivo que lhe deram causa.

§6º- Além da hipótese prevista no Art. 49, deste regulamento, ficam sujeitos a desfiliação, as entidades que deixarem de cumprir:

- a) O Estatuto e o Regulamento Geral da FESG;
- b) Estatuto e Regulamento Técnico da CBG e FIG
- c) A Legislação Brasileira.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.50 - O Código de Taxas será divulgado anualmente e estipula valores para:

- a) Anuidade e filiação;
- b) Cadastro e Recadastramento;
- c) Participação em Eventos:
 - inscrição em Campeonatos, Copas, Torneios e Festivais
 - inscrição por competidor
 - taxa de arbitragem
- d) Transferência;
- e) Taxa de cadastro para entidades;

ART. 51 - A FESG não se responsabilizará por acidentes ocorridos a integrantes das delegações participantes dos seus eventos, cabendo ao responsável pela equipe responder pelas consequências de incidentes desta natureza.



FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA
FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991
CGC: 36.347.953/0001-73

ART.52 - É dever dos participantes conhecer as normas prescritas no Estatuto, Regulamento e/ou notas expedidas pela FESG, para participar dos Eventos Oficiais e amistosos de jurisdição da FESG.

ART. 53 - Os casos omissos neste Regulamento Geral, serão resolvidos pelo Comitê Executivo da FESG (presidente, e vice-presidente).

ART.51 - Revogam-se todos os regimentos anteriores a este.

ART. 52 - Este Regulamento Geral entrará em vigor com aprovação da Assembleia Geral da FESG, realizada em 02 de abril de 2016.